



# **NORMA DE TAXAS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMO**

**NP 80/2024**

**Classificação:** Externa

Versão 1.0

|                           |                          |                             |                         |
|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| Elaboração:<br>09/10/2024 | Aprovação:<br>21/10/2024 | Data criação:<br>09/10/2024 | Validade:<br>21/10/2026 |
|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|-------------------------|

## Sumário

|                                                        |   |
|--------------------------------------------------------|---|
| 1. OBJETIVO .....                                      | 3 |
| 2. ABRANGÊNCIA.....                                    | 3 |
| 3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....                            | 3 |
| 4. RESPONSABILIDADE.....                               | 3 |
| 5. REGRAS GERAIS.....                                  | 4 |
| 5.1. Valor Limite.....                                 | 4 |
| 5.2. Prazos de Pagamento .....                         | 4 |
| 5.3. Encargos Financeiros .....                        | 4 |
| 5.3.1. Taxa pós fixada mais atualização monetária..... | 4 |
| 5.3.2. Taxa pré-fixada sem atualização monetária.....  | 5 |
| 5.4. Fundo de Liquidação.....                          | 5 |
| 5.5. Taxa para Custeio Administrativo .....            | 5 |
| 6. REVISÕES DO DOCUMENTO .....                         | 6 |
| 6.1. Informações do Documento .....                    | 6 |
| 6.2. Versões do Documento .....                        | 6 |
| 7. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO .....                        | 6 |
| 8. ANEXO 1 .....                                       | 7 |

## 1. OBJETIVO

Esta norma tem por objetivo definir prazos, taxas e encargos para concessão de empréstimos aos participantes e assistidos vinculados aos planos de benefícios administrados pela Prevdata, com base nas diretrizes constantes da ata da 521ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta norma tem abrangência às concessões de empréstimo aos participantes e assistidos a partir de 01/11/2024.

## 3. TERMOS E DEFINIÇÕES

Abaixo são elencados os termos e definições acerca do tema:

- a) Vigência - período em que o documento estará válido.
- b) Taxa pós fixada – taxa de juros aplicada mensalmente ao empréstimo, composta de uma taxa fixa, conforme o prazo, e mais a atualização monetária medida pelo INPC.
- c) Taxa pré-fixada - taxa de juros aplicada mensalmente ao empréstimo, composta de uma taxa fixa, sem atualização monetária.

## 4. RESPONSABILIDADE

A Coordenação de Seguridade e Empréstimo - CSEG é responsável pela viabilização das condições necessárias para a devida aplicabilidade desta Norma, parametrizando sistemas e orientando a TI e a Comunicação quanto aos procedimentos a serem adotados.

A Diretoria Executiva da Prevdata é responsável pela aprovação desta norma e suas revisões posteriores.

## 5. REGRAS GERAIS

### 5.1. Valor Limite

O valor total de empréstimo de cada participante não poderá exceder o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerando a soma de todos os empréstimos contratados com a entidade e ainda pendentes de liquidação.

### 5.2. Prazos de Pagamento

Os empréstimos serão concedidos ou repactuados nos seguintes prazos máximos, sendo observados os prazos e limites de pagamento de benefícios:

| idade          | parcelamento máximo |
|----------------|---------------------|
| até 50         | até 84 meses        |
| 51 a 59        | até 72 meses        |
| 60 a 64        | até 60 meses        |
| 65 a 69        | até 48 meses        |
| 70 a 74        | até 36 meses        |
| 75 a 79        | até 24 meses        |
| a partir de 80 | até 12 meses        |

### 5.3. Encargos Financeiros

#### 5.3.1. Taxa pós fixada mais atualização monetária

Os empréstimos serão calculados pela Tabela Price, com as taxas pós-fixadas, compostas de taxas de juros mensais a seguir relacionadas e mais a atualização monetária pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado no mês anterior.

### 5.3.2. Taxa pré-fixada sem atualização monetária

Os empréstimos de até 12 meses poderão ser, alternativamente, concedidos com taxa de juros mensais pré-fixada, em que não há atualização monetária, conforme quadro abaixo. Nesta modalidade não é permitida a repactuação e, havendo necessidade de novação de saldo, o procedimento deverá ser feito dentro das condições do empréstimo pós-fixado, previsto no item 5.3.1.

| Taxa       | Prazos               | Taxas de juros ao mês | Atualização monetária |
|------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| pós-fixada | até 12 meses         | 0,43% ao mês          | INPC                  |
| pós-fixada | 13 a 36 meses        | 0,45% ao mês          | INPC                  |
| pós-fixada | a partir de 37 meses | 0,47% ao mês          | INPC                  |
| pré-fixada | até 12 meses         | 1,31% ao mês          | Não há                |

### 5.4. Fundo de Liquidação

Na concessão de empréstimos será cobrada taxa para constituição do Fundo de Liquidação de Empréstimos, diferenciada por plano, conforme perfil da massa de participantes e assistidos, descontada no ato da liberação do empréstimo, incidente sobre o saldo devedor novado e sobre os recursos disponibilizados, calculada com base na idade do mutuário e no prazo de vigência do empréstimo, conforme tabelas A e B do Anexo 1, que são parte integrante dos Estudos Atuariais - Prevdata de setembro de 2023.

### 5.5. Taxa para Custeio Administrativo

Será cobrada taxa administrativa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor bruto da concessão ou renovação, para custear as despesas administrativas de gestão da carteira de empréstimo, conforme previsto na legislação em vigor, incidente sobre o saldo devedor novado e sobre os recursos disponibilizados.

## 6. REVISÕES DO DOCUMENTO

Casos omissos ou excepcionais serão apreciados e decididos pela Diretoria Executiva.

Esta Norma revoga a Instrução Prevdata 188/2023, é complementar à norma reguladora de empréstimo - Norma de Procedimento 79/2024 – e é parte integrante do instrumento “Contrato de Empréstimo Prevdata” para todos os efeitos legais.

Esta Norma é registrada em Cartório de Títulos e Documentos.

Entra em vigor para créditos a partir de 01/11/2024 e deve ser revisada no mínimo bianualmente, ou conforme o entendimento da Diretoria da Prevdata.

### 6.1. Informações do Documento

|                              |                 |
|------------------------------|-----------------|
| Repositório de documentos:   | Site e Extranet |
| Responsável pelo Documento:  | CSEG            |
| Classificação da Informação: | Externa         |

### 6.2. Versões do Documento

| Versão | Data       | Editor / Revisor | Comentários                  |
|--------|------------|------------------|------------------------------|
| 1.0    | 09/10/2024 | Andréa Corrêa    | Versão inicial do documento. |

## 7. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

Norma aprovada na 185ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 21 de outubro de 2024.

**FLAVIO UCHÔA C. DE OLIVEIRA**  
Diretor de Atendimento e Seguridade

**CARLOS EDUARDO GOMES VILLAR**  
Diretor de Administração e Finanças

**CARLOS DE PAULA**  
Presidente Executivo

## 8. ANEXO 1

TABELAS A E B A SEGUIR, CONFORME PARECER ATUARIAL DE SETEMBRO 2023

### TAXAS DO FUNDO DE LIQUIDAÇÃO CONFORME ESTUDO DE EMPRÉSTIMO DO PLANO DE RENDA VINCULADA – PRV SALDADO DA SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA DATAPREV - PREVDATA

Tabela “A”

| PRV       | Até 6          |                 | Até 12         |                 | Até 24         |                 | Até 36         |                 | Até 48         |                 | Até 60         |                 | Até 72         |                 | Maior que 72   |                 |
|-----------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Idade     | % sobre o novo | % sobre o Saldo | % sobre o novo | % sobre o Saldo | % sobre o novo | % sobre o Saldo | % sobre o novo | % sobre o Saldo | % sobre o novo | % sobre o Saldo | % sobre o novo | % sobre o Saldo | % sobre o novo | % sobre o Saldo | % sobre o novo | % sobre o Saldo |
| Até 50    | 0,01           | 0,01            | 0,01           | 0,01            | 0,45           | 0,04            | 0,55           | 0,04            | 0,65           | 0,04            | 0,75           | 0,04            | 0,85           | 0,04            | 1,05           | 0,04            |
| 51 até 59 | 0,01           | 0,02            | 0,01           | 0,02            | 1,20           | 0,08            | 1,40           | 0,08            | 1,60           | 0,08            | 1,80           | 0,08            | 2,00           | 0,08            | 2,70           | 0,12            |
| 60 até 64 | 0,01           | 0,04            | 0,01           | 0,04            | 1,40           | 0,16            | 1,60           | 0,16            | 1,80           | 0,16            | 2,00           | 0,16            | 2,60           | 0,20            | 3,30           | 0,25            |
| 65 até 69 | 0,75           | 0,20            | 1,40           | 0,20            | 1,60           | 0,20            | 1,80           | 0,20            | 2,00           | 0,20            | 2,50           | 0,24            | 3,10           | 0,30            | 3,80           | 0,35            |
| 70 até 74 | 0,80           | 0,24            | 1,50           | 0,24            | 1,70           | 0,24            | 1,90           | 0,24            | 2,30           | 0,30            | 2,80           | 0,36            | 3,40           | 0,40            | 4,10           | 0,45            |
| 75 até 77 | 1,20           | 0,28            | 2,30           | 0,28            | 2,50           | 0,28            | 2,80           | 0,30            | 3,20           | 0,35            | 3,70           | 0,40            | 4,30           | 0,45            | 5,00           | 0,50            |
| >= 78     | 1,60           | 0,32            | 3,30           | 0,32            | 3,50           | 0,32            | 3,80           | 0,40            | 4,20           | 0,50            | 4,70           | 0,55            | 5,30           | 0,60            | 6,00           | 0,65            |

**TAXAS DO FUNDO DE LIQUIDAÇÃO CONFORME  
ESTUDO DE EMPRÉSTIMO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL – CV PREVDATA II  
DA SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA DATAPREV - PREVDATA**

Tabela “B”

| CV        | Até 6          |                 | Até 12         |                 | Até 24         |                 | Até 36         |                 | Até 48         |                 | Até 60         |                 | Até 72         |                 | Maior que 72   |                 |
|-----------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Idade     | % sobre o novo | % sobre o Saldo | % sobre o novo | % sobre o Saldo | % sobre o novo | % sobre o Saldo | % sobre o novo | % sobre o Saldo | % sobre o novo | % sobre o Saldo | % sobre o novo | % sobre o Saldo | % sobre o novo | % sobre o Saldo | % sobre o novo | % sobre o Saldo |
| Até 50    | 0,01           | 0,01            | 0,01           | 0,01            | 0,13           | 0,01            | 0,16           | 0,01            | 0,22           | 0,01            | 0,30           | 0,02            | 0,34           | 0,02            | 0,42           | 0,02            |
| 51 até 59 | 0,01           | 0,02            | 0,01           | 0,02            | 0,34           | 0,02            | 0,40           | 0,02            | 0,53           | 0,03            | 0,72           | 0,03            | 0,80           | 0,03            | 1,11           | 0,07            |
| 60 até 64 | 0,01           | 0,04            | 0,01           | 0,04            | 0,40           | 0,05            | 0,46           | 0,05            | 0,60           | 0,05            | 0,80           | 0,06            | 1,07           | 0,10            | 1,35           | 0,12            |
| 65 até 69 | 0,01           | 0,05            | 0,01           | 0,05            | 0,46           | 0,06            | 0,51           | 0,06            | 0,67           | 0,07            | 1,03           | 0,12            | 1,27           | 0,14            | 1,55           | 0,16            |
| 70 até 74 | 0,01           | 0,06            | 0,01           | 0,06            | 0,49           | 0,07            | 0,54           | 0,07            | 0,95           | 0,14            | 1,15           | 0,16            | 1,39           | 0,18            | 1,67           | 0,20            |
| 75 até 77 | 0,01           | 0,07            | 0,01           | 0,07            | 0,71           | 0,08            | 1,14           | 0,14            | 1,31           | 0,16            | 1,51           | 0,18            | 1,75           | 0,20            | 2,03           | 0,22            |
| >= 78     | 0,01           | 0,08            | 0,01           | 0,08            | 1,42           | 0,15            | 1,54           | 0,18            | 1,71           | 0,22            | 1,91           | 0,24            | 2,15           | 0,26            | 2,43           | 0,28            |